

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Edital 01/2025 PPGEEL/UFSC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da UFSC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação do Colegiado Delegado do Programa, nesta data, publica as normas para o processo seletivo ao preenchimento de vagas para o Curso de Doutorado do PPGEEL para o ano letivo de 2025.

1. DO CRONOGRAMA

- 1.1. As inscrições para o Curso de Doutorado do PPGEEL para o ano letivo de 2024 são em fluxo contínuo, ocorrendo entre **15 de janeiro de 2025 até 15 dezembro de 2025** (23h59, horário de Brasília).
- 1.2. Resultado: **Até 30 dias depois da inscrição.**
- 1.3. Recursos: três dias úteis após a divulgação
- 1.4. Resultado final: três dias úteis após o período de recurso.
- 1.5. Início das atividades: Até 90 dias após a divulgação do resultado final.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA:

Durante o procedimento de inscrição, o candidato deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração de Processamento de Informação e Processamento de Energia ofertadas pelo PPGEEL. São elas:

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em Processamento da Informação:

- Comunicações e Processamento de Sinais;
- Engenharia Biomédica;
- Materiais, Dispositivos, Circuitos e Sistemas Eletrônicos;
- Sistemas Embarcados.

Linhas de Pesquisa da Área de Concentração em Processamento de Energia:

- Eletromagnetismo e Dispositivos Eletromagnéticos;
- Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico;
- Sistemas de Energia Elétrica.

Mais informações sobre as Linhas de Pesquisa podem ser encontradas em <http://ppgeel.posgrad.ufsc.br/areas-de-conhecimento/>.

3. DO REGIME DE DEDICAÇÃO

- 3.1. Cada aluno de doutorado matriculado no PPGEEL deve estar registrado como aluno em: regime de dedicação integral ou regime de dedicação parcial.
- 3.2. Apenas alunos em regime de dedicação integral são elegíveis para receberem bolsas de estudos do PPGEEL.
- 3.3. Os requisitos para ingresso de alunos em regime de dedicação parcial são definidos na Resolução Interna **“Regulamentação dos Regimes de Dedicação Integral e Parcial”** disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.



- 3.4. A matrícula em regime de dedicação parcial somente será aceita para candidatos que já tenham cursado um conjunto de disciplinas que satisfaça um número mínimo de créditos exigidos no PPGEEL, de acordo com a Resolução Interna “**Regulamentação dos Regimes de Dedicação Integral e Parcial**” disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As Linhas de Pesquisa, os números de vagas disponibilizadas por Linha de Pesquisa e o número total de vagas deste Edital são:

| Linhas de Pesquisa | Vagas |
|---|--------------|
| Comunicações e Processamento de Sinais | 20 |
| Engenharia Biomédica | 20 |
| Materiais, Dispositivos, Circuitos e Sistemas Eletrônicos | 15 |
| Sistemas Embarcados | 10 |
| Eletromagnetismo e Dispositivos Eletromagnéticos | 15 |
| Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico | 15 |
| Sistemas de Energia Elétrica | 25 |
| Total de vagas do Edital | 120 |

- 4.2. Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/Cun/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas no mínimo 28% das vagas às Ações Afirmativas, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

- 4.2.1. Serão asseguradas no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

- 4.2.2. Serão asseguradas no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência.

- 4.2.3. Ao considerar o número total de vagas do item 4.1 e as porcentagens destinadas às ações afirmativas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a distribuição das vagas atende ao quadro abaixo:

| | Ampla Concorrência | Ações Afirmativas | | Total |
|----------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|
| | | Negros e Indígenas | Pessoa com Deficiência | |
| Grupos | Geral | Negros e Indígenas | Pessoa com Deficiência | |
| Porcentagem | Até 72% | 20% | 8% | 100% |
| Valor absoluto | 86 | 24 | 10 | 120 |



- 4.3. O número absoluto de vagas para as ações afirmativas segue a proporção definida nos itens 4.2.1 e 4.2.2 com arredondamento das casas decimais para cima. Consequentemente, a porcentagem das ações afirmativas pode aumentar e a da ampla concorrência diminuir, conforme o arredondamento descrito.
- 4.4. As vagas das ações afirmativas não preenchidas na seleção serão destinadas à ampla concorrência.
- 4.5. Os candidatos optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.
- 4.7. Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem sua autodeclaração indeferida concorrerão somente à ampla concorrência.
- 4.8. Poderão ser oferecidas vagas adicionais, além das mencionadas no item 4.1, em chamadas suplementares deste edital, sempre assegurando no mínimo 28% das vagas às Ações Afirmativas, conforme o item 4.2.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá:

- 5.1. Inscrição e documentação, conforme as etapas abaixo.
 - 5.1.1. Preencher o formulário de inscrição no doutorado disponibilizado em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/requerimentos/> e gerar um PDF do mesmo.
 - 5.1.2. Enviar e-mail para o endereço pgeel@eel.ufsc.br, com assunto “Inscrição no Doutorado”, contendo o formulário de inscrição preenchido e os demais documentos necessários conforme estabelecido na Resolução Interna “**Aceitação e Classificação de Novos Doutorandos**” disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>, e detalhado no item 7.1 deste edital.
 - 5.1.3. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF, com exceção da fotografia 3x4 que deve ser enviada em formato JPEG.
- 5.2. Validação da documentação, classificação e aprovação seguindo os critérios estabelecidos, número de vagas para concorrência geral e número de vagas para ações afirmativas conforme descrito neste edital.
- 5.3. Classificação dos candidatos às bolsas de estudo disponíveis no PPGEEL. Os critérios para classificação dos candidatos são definidos na Resolução Interna **Aceitação e Classificação de Novos Doutorandos** disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação para a admissão dos candidatos ao Curso de Doutorado é feita com base nos seguintes critérios:
 - Entrega completa da documentação descrita no Item 7 deste edital.



- Projeto de pesquisa (PP). **Este documento NÃO deve ser assinado pelos professores sugeridos como prováveis orientadores**
 - Cartas de recomendação (CR).
 - Histórico escolar de graduação (HG).
 - Histórico escolar de mestrado (HM).
 - Curriculum vitae (CV).
 - Os critérios mínimos para aceitação dos candidatos ao Doutorado, são definidos na Resolução Interna “**Aceitação e Classificação de Novos Doutorandos**” disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.
- 6.2. Conforme a Resolução Interna “**Aceitação de Alunos Previamente Desligados do Programa**”, disponível em <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>, os alunos egressos do Programa com desempenho insuficiente ou sem defender a tese de doutorado dentro do prazo regimental, ou do prazo adicional autorizado pelo Colegiado Delegado (quando for o caso), não poderão ser aceitos novamente pelo PPGEEL, mesmo que em Área de Concentração diferente, no período de um ano subsequente ao desligamento.

7. DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.1. A documentação a seguir deverá ser enviada por e-mail para o endereço ppgeel@eel.ufsc.br, com assunto “Inscrição no Doutorado”:
- Arquivo em formato PDF do formulário de inscrição no doutorado devidamente preenchido, conforme o modelo disponível em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/requerimentos/>
 - Arquivo em formato PDF da cópia do CPF (passaporte para estrangeiros);
 - Arquivo em formato PDF do diploma de graduação
 - Arquivo em formato PDF do diploma de mestrado. O diploma pode ser substituído por declaração de conclusão, ou de previsão de conclusão, emitida pela coordenação do curso de mestrado ou órgão competente. Nestes casos, a fotocópia do diploma deverá ser impreterivelmente entregue à secretaria durante o primeiro semestre letivo;
 - Arquivo em formato PDF do histórico escolar de graduação;
 - Arquivo em formato PDF do histórico escolar do mestrado;
 - Arquivo em formato PDF da cópia da carteira de identidade;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Arquivo em formato PDF da cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Arquivo em formato PDF do Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq (anexar documentos comprobatórios das publicações em formato PDF);
 - Arquivos em formato PDF de duas cartas de recomendação, preenchidas e assinadas por profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados, sendo uma delas preferencialmente escrita pelo orientador da dissertação de mestrado. O modelo da carta está disponível em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/requerimentos/>. Os profissionais que

escreverão as cartas de recomendação podem enviá-las diretamente para a secretaria do PPGEEL, sem apresentá-las ao candidato, pelo e-mail ppgeel@eel.ufsc.br. Todos os dados serão sigilosos.

- Arquivo PDF com projeto de pesquisa, no qual deve ser feita uma descrição detalhada (com introdução e motivação, revisão da literatura, proposta de pesquisa, potencial contribuição, cronograma e referências) do trabalho que o candidato pretende desenvolver, **indicando até três possíveis orientadores do quadro de professores do PPGEEL**. O projeto de pesquisa NÃO deve ser assinado por esses professores.
- Arquivo PDF com Formulário de Pedido de Revalidação de Créditos em disciplinas de pós-graduação já cursadas (quando for o caso). O formulário está disponível em <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/requerimentos/>

OBS: nenhum documento indicado algum tipo de preferência ou acordo prévio assinado pelos três professores indicados como possível orientadores deve ser enviado na documentação

7.2. Para estrangeiros os diplomas devem ser autenticados pela embaixada ou pelo consulado do Brasil no país de origem, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos.

8. DA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Preencher e atender todos os itens das seções 5 a 7.

8.2. Candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar, nos campos específicos dos Formulários de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, para apenas uma das duas categorias: “Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas”, ou “Pessoas com Deficiência” (categorias definidas na Resolução Normativa N.º 145/2020/CUn). A respectiva documentação para cada grupo deve ser enviada no momento da inscrição junto com demais documentos descritos no item 7, em arquivos no formato PDF. A documentação específica de cada grupo é descrita a seguir.

8.3. Vagas destinadas a negros (pretos e pardos) e indígenas:

8.3.1. Vagas para negros (pretos e pardos)

8.3.1.1. Declarante negro ou pardo deve apresentar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), Anexo A deste Edital.

8.3.1.2. A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) ou pelas Unidades, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal

Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

8.3.1.3. O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que o pleiteante autodeclarado foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o candidato deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer peça que esconda o seu rosto. Não é permitido que o candidato esteja acompanhado de outra pessoa nesta videoconferência..

8.3.1.4. Candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros e Pardos de graduação ou pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina com o critério fenotípico podem ter validação administrativa de fenótipo das suas declarações. O candidato deve apresentar a Autodeclaração do Anexo A e o comprovante de deferimento anterior.

8.3.2. Declarante indígena

8.3.2.1. O declarante indígena deve apresentar autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, além de nome, assinatura e contato telefônico de liderança indígena reconhecida, contida no Anexo B deste Edital.

8.3.2.2. Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados de apresentar o documento do item 8.3.2.1 desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

8.3.2.3. A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) ou pelas Unidades.

8.3.3. Declarante com deficiência:

8.3.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

8.3.3.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

- 8.3.3.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade);
- 8.3.3.4. O declarante de deficiência deve preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo C deste Edital.
- 8.3.3.5. Deve também apresentar laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 8.3.3.6. Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 8.3.3.7. Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- 8.3.3.8. A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD ou pelas Unidades. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- 8.3.3.9. Candidatos que, anteriormente, já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência no ingresso na graduação ou pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e tiveram validação deferida, podem ter validação administrativa das suas declarações. O candidato deve apresentar a autodeclaração do Anexo C e o comprovante de deferimento da validação anterior.
- 8.4. Casos não contemplados nas categorias acima descritas devem ser avaliados pela comissão de seleção com auxílio técnico da SAAD, seguindo as diretrizes definidas na Resolução Normativa N.º 145/2020/CUn.
- 8.5. O Candidato optante por ação afirmativa terá três dias úteis para entrar com recurso caso algum tipo de autodeclaração seja indeferida.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS



- 9.1. Serão homologadas apenas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências do presente edital.
- 9.2. A validação das autodeclarações dos candidatos às vagas das ações afirmativas será realizada até 30 dias depois da inscrição.
- 9.3. O resultado deverá ser publicado no site <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/> e os candidatos comunicados por e-mail. Os mesmos possuem três dias úteis para pedido de revisão.
- 9.4. A comissão deve responder aos eventuais pedidos de revisão de avaliação dentro do prazo necessário.
- 9.5. A validação das inscrições das ações afirmativas depende de comissões qualificadas e da participação do SAAD, o que pode causar atrasos no cronograma.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 10.1. A seleção e classificação dos candidatos são de responsabilidade da Comissão de Seleção de Alunos de Doutorado e do Colegiado Delegado.
- 10.2. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos em ordem alfabética, uma lista com os candidatos aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os candidatos aprovados e não optantes por vaga de ação afirmativa.
- 10.3. Os candidatos às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da classificação geral e, se tiverem nota suficiente, ingressarão pela ampla concorrência.
- 10.4. Os candidatos serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificada no item 4.1 e distribuição do item 4.2 e seguindo a ordem:
 - 10.4.1. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos aprovados na ampla concorrência nas vagas destinadas para esta categoria.
 - 10.4.2. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ampla concorrência passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados e optantes por vagas de ações afirmativas, excluindo os candidatos desta categoria que foram aprovados na ampla concorrência do item 10.4.1.
 - 10.4.3. As vagas das ações afirmativas não preenchidas por candidatos desta categoria serão destinadas aos candidatos da classificação geral, seguindo a ordem de classificação definida no item 10.4.1.
- 10.5. Em caso de desistência de candidato optante por vaga de ação afirmativa aprovado, a vaga será preenchida pelo subsequentemente aprovado e da mesma modalidade.
- 10.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGEEL, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 10.7. Candidatos aceitos poderão ser contemplados com bolsas do PPGEEL, havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com as regras de distribuição de bolsas vigentes no período de matrícula dos alunos aceitos. Os candidatos aceitos e não contemplados com bolsas no período de matrícula poderão concorrer a bolsas seguindo as regras dos processos de seleção para Mestrado no PPGEEL subsequentes ou se candidatarem a bolsas financiadas por outras instituições, quando disponíveis.
- 10.8. À classificação final serão cabíveis recursos ao Colegiado Delegado do PPGEEL somente na hipótese de vício de forma, até 3 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais.
- 10.9. Os resultados serão divulgados através de publicação de lista de candidatos aprovados no site <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/> a partir da data indicada no item 1.2.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula será realizada em fluxo contínuo, durante o ano letivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 12.2. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o edital e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 12.3. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente das normas do processo seletivo.
- 12.4. A Comissão de Seleção de Alunos de Doutorado é soberana quanto à avaliação e à atribuição de notas.
- 12.5. Os recursos seguem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC e o Regimento do PPGEEL.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Alunos de Doutorado, ouvido o Colegiado Delegado do PPGEEL.
- 12.7. Nenhuma outra forma de comunicação oficial será usada. Em nenhuma hipótese a Secretaria fornecerá informações sobre o processo de seleção por telefone. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para ppgeel@eel.ufsc.br.
- 12.8. Edital aprovado em reunião do Colegiado Delegado do dia 11/12/2024.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Telles Brunelli Lazzarin, Dr. Eng.

Coordenador da Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFSC

Portaria n.o 630/2023/GR, de 21 de março de 2023

ANEXO A – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/PPGEEL/2025 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, e da Resolução Normativa 145/2020/CUN, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o candidato:

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
- () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o candidato para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação do Edital nº 01/PPGEEL/2025, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertença à etnia indígena: _____ proveniente da aldeia / terra indígena _____ localizada em (município / estado) _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura candidato: _____

3. Nome da liderança: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do candidato:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o candidato para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Presidência da Comissão:

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/PPGEEL/2025 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do processo seletivo do PPGEEL, que sou pessoa com deficiência.

2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo candidato, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o candidato para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _____